

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula Nº 22.532

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1^a ZONA
Registro Geral — Livro Nº 2

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
- OFICIAL
DIANA COELHO FAGUNDES BOOTH
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTAS

MATRÍCULA Nº 22.532

DATA 03 / 03 / 1994

UMA FRAÇÃO IDEAL de 1/14(hum quatorze ávos) da totalidade do TERRENO foreiro do Patrimônio Municipal de Natal (DOMÍNIO ÚTIL), situado à RUA NOEL ROSA, lado par, fazendo esquina com à Rua Adauto Camara, no bairro do Alecrim, zona URBANA, na Circunscrição do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, cujo terreno mede 634,41m² de superfície, constante da Carta de Aforamento nº 19.737, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, em data de 04.09.1985, área desmembrada da carta de aforamento nº 19.732, observando-se que aquela fração ideal é equivalente a 4.531,5906/62.441-ávos e corresponde à futura unidade habitacional nº 101(cento e um), do bloco único do 1º pavimento, integrante do edifício a ser edificado. - -

Proprietários:- FRANCISCO CLÓVIS DE SOUZA, brasileiro, casado, militar, portador da cart. de ident. regº. nº 34.325-SSP-RN, inscrito no CPF/MF nº 002.869.644-08, residente e domiciliado nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com + 13 proprietários. - -

Título aquisitivo:- Foi havido, em sua totalidade, pela maneira minuciosamente descrita e caracterizada na matrícula número 13.071(treze mil e setenta e um), integrante do Livro nº 2, de "Registro Geral", deste CARTÓRIO, Privativo do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte. - -

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 03 de março de 1994.

Assinatura
Oficial do Registro

R-1-22.532 = Nos termos da Escritura Pública de Divisão, Destinação, Identificação, Individualização de Unidade Autônoma de Edifício de Apartamentos para fins de Instituição de Condomínio e Convenção de Condomínio, lavrada em notas do Primeiro Cartório Judiciário da cidade e Comarca de Taipú, deste Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, srª. Selma Teixeira de Menezes, no Livro número 61(sessenta e um), às folhas 157(cento e cinquenta e sete) à 170 (cento e setenta), em data de 26(vinte e seis) de novembro do ano de 1993(mil, novecentos e noventa e três), na qual figuraram:- como outorgantes e reciprocamente outorgados, o sr. Francisco Clóvis de Souza e outros, todos ali identificados e qualificados; Que, consoante entendimentos preliminares mantidos entre si, ficou devidamente esclarecido que na totalidade do imóvel contrataram a construção de 14 apartamentos residenciais e suas partes comuns, ou seja, a construção de todo o Edifício; Que, para formalizar aqueles entendimentos, procederam a divisão, destinação, identificação e individualização de unidade autônoma da área total do terreno com a exclusiva e específica finalidade de ser ali construído UM EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS, em 14 frações ideais, denominado de "CONDÔMÍNIO EDIFÍCIO CYNARA", através da qual, COUBE exclusivamente o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, bem como a futura unidade habitacional, em favor da Condômina, a srª. MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 458.817-ITEP-RN, CPF/MF nº 254.494.434-04, filha de Geraldo Alves de Queiroz e de Terezinha Nogueira de Queiroz, casada em regime da comunhão parcial de bens com o sr. HAMILTON TOMAZ DA SILVEIRA, brasileiro, comerciante, filho de Severino Tomaz da Silveira e de Maria Assunção da Silveira, residente e domiciliada nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, tudo sob as demais cláusulas e condições contidas na referida escritura pública, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro supra, para todos os fins e efeitos legais. -- Notas:- a)- Dita escritura foi também registrada neste Cartório, porém, no Livro nº 3, de "Registro Auxiliar", sob o nº 1018, relativo à CONVENÇÃO DE CONDÔMÍNIO, ficando, ali uma cópia xerox da a-ludida escritura arquivada; -- b)- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30 de agosto de 1984, em favor das Associações. - -

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 03 de março de 1994.

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 03 de março de 1994.

Juiz/Julgador
Oficial do Registro

AV-2-22.532 = Na conformidade da petição datada de 03 de fevereiro do corrente ano (1994), devidamente instruída pela CERTIDÃO Nº 1564/1987, expedida pelo Instituto de Planejamento Urbano de Natal - IPLANAT, da Prefeitura Municipal de Natal, extraída do processo nº 53.849/87, FICA, assim, para todos os fins e efeitos legais, LANÇADA nesta matrícula, a devida e necessária AVERBAÇÃO da CONSTRUÇÃO do Apartamento Residencial sob o nº 101(cento e um), localizado no 1º pavimento e integrante do "EDIFÍCIO CYNARA", o qual tomou oficialmente o nº 858, da RUA NOEL ROSA, fazendo esquina com a Rua Adauto Câmara, no bairro do Alecrim, zona URBANA, desta capital, apresentando uma fração ideal de 4.531,5906/62441 ávors e as seguintes divisões internas: Estar, Jantar, Varanda, Circulação, Suite/Casal, Quarto, Suite/Empregada, Cozinha, Bwc/Social e Área de Serviço, anexando-se ainda: ALVARÁ Nº 1882/1987, datado de 25.11.1987, expedido pelo IPLANAT, da PMN e ARTs. Nºs. 2636, 2637, 2638, 2633 e 2634, expedidas pelo CREA/RN. -- Notas:- a) Vê petição + CERTIDÃO Nº 1564/1987, ALVARÁ e ARTs, tudo devidamente arquivado neste Cartório, na competente e necessária pasta nº 056 - Registro Geral - Livro nº 2, Letra "M"; -- b) Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30 de agosto de 1984, em favor das Associações. --

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 03 de março de 1994.

Juiz/Julgador
Oficial do Registro

AV-3-22.532 = Na conformidade da petição datada de 03 de fevereiro do corrente ano (1994), procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a devida e necessária AVERBAÇÃO da Certidão Negativa de Débito - CND - Série E, Nº 251648 - PCND Nº 3.921/93, datada de 02 de dezembro de 1993, expedida em nome da firma Construtora, a ENGEV-ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de sua Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, com finalidade única e exclusiva da averbação da construção do "Edifício Cynara". Notas:- a)- Vê petição e CND/INSS, ambos arquivados neste Cartório, na competente pasta nº 056 - Registro Geral - Livro nº 2, Letra "M"; -- b)- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30.agosto.1984, em favor das Associações. --

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 03 de março de 1994.

Juiz/Julgador
Oficial do Registro

AV-4-22.532 = Consoante depreende-se da petição, datada de Natal-RN, 08 de outubro de 2008, instruída com a documentação hábil, que me foi dirigida por: **MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA**, brasileira, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade nº 000.458.817-SSP/RN (2ª via - expedida em 16.9.1999), inscrita no CPF/MF nº 254.494.434-04, filha de Geraldo Alves de Queiroz e Terezinha Nogueira de Queiroz, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o sr. HAMILTON TOMAZ DA SILVEIRA, residente e domiciliada à Av. Romualdo Galvão, nº 1812, aptº 18-B - Lagoa Nova, nesta capital, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, as devidas e necessárias averbações: Primeiro - Que, através do CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA datado de 16.07.1986, celebrado entre: ENGEV - ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA., na qualidade de "vendedora"; e, MARIA EDNA NOGUEIRA DE QUEIROZ, na qualidade de "compradora", adquiriu no estado civil de "solteira" e pelo valor (preço certo e ajustado de 3.289,48 OTN's), equivalente a Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), totalmente quitado com recursos próprios da peticionária; Segundo - Contudo: somente em data de 18.11.1993, através da AV-3-13.071 e, em data de 26.11.1993 (R-1-22.532 - matrícula nº 22.532), o imóvel em referência FOI TRANSFERIDO para a peticionária/proprietária, porém, já com o seu novo estado civil, não constando, por questões de

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral - Livro nº 02

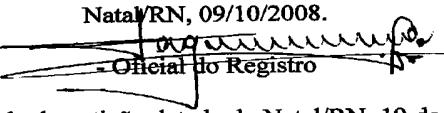
Matrícula nº 22.532

Pág. 2

omissões, somente detectados recentemente que a origem para a aquisição do mencionado imóvel teve frutos unicamente de recursos da peticionária/proprietária, no estado civil de "solteira". **Terceiro** – Que, em data de 25 de junho de 1992, conforme é detectado na CERTIDÃO DE CASAMENTO emitida pelo 5º Ofício de Notas desta cidade de Natal-RN, oriundo do Livro de Casamento nº 150B, fls. 133, sob nº de ordem 25.082, a ora peticionária/proprietária: Maria Edna Nogueira de Queiroz – "solteira", contraiu matrimônio com o sr. HAMILTON TOMAZ DA SILVEIRA, a qual, após o casamento passou a chamar-se "Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira", o qual foi celebrado sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS; **Quarto** – CONSEQUENTEMENTE e para todos os fins e efeitos de direito, o imóvel (APARTAMENTO RESIDENCIAL N° 101 – EDIFÍCIO CYNARA – pertence exclusivamente a peticionária/proprietária), porém, em caso de alienação, poderá ser transferido pela referida peticionária e proprietária, desde que obtenha a OUTORGA UXÓRIA do seu esposo, sr. Hamilton Tomaz da Silveira (obs.: em caso de separação o referido imóvel não será partilhado). **Nota:** Vê petição + outros documentos, tudo devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 180 – Registro Geral, Livro nº 2, letra "M".

O referido é verdade de dou fé.-

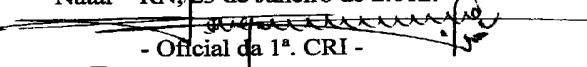
Natal/RN, 09/10/2008.


- Oficial do Registro

AV-5-22.532 = Na conformidade da petição datada de Natal/RN, 19 de Janeiro de 2012, que me foi dirigida pela Sra. MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA, brasileira, bacharela em direito, portadora da Carteira de Identidade nº 458.817-SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, filha de Geraldo Alves de Queiroz e Terezinha Nogueira de Queiroz, atualmente "divorciada", residente e domiciliada nesta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito a devida e necessária averbação para fazer constar que: Consoante depreende-se da "Certidão de Casamento" c/averbações, datada de Natal-RN, em 17 de Novembro do ano de 2011, expedida pelo Natal Cartório 5º Ofício de Notas desta Cidade de Natal – Rio Grande do Norte, extraída da Matrícula 0949950155 1992 2 00150 133 0025082 01, observando-se: de acordo com a Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual, oriunda daquela serventia: Livro nº 008, Fls. 188/200, datada de 17.11.2011, figurando ali: como outorgantes e reciprocamente outorgados "Hamilton Tomaz da Silveira" e "Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira", oficializou-se o divórcio direto consensual extrajudicial, continuando a ora requerente/peticionária, a usar o mesmo nome de casada, ou seja: "Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira", e, assim, visando aprimorar este requerimento e face a aquisição do imóvel objeto da presente matrícula ter sido efetuado com recursos exclusivos (já devidamente comprovada – conforme ato averbatório anteriormente praticado), o imóvel ali descrito (Matrícula nº 22.532), PERTENCE EXCLUSIVAMENTE a requerente/peticionária, a qual poderá dispor livremente e como melhor lhe aprouver, desta data em diante. **Nota:** Vê mencionada petição + Certidão de Casamento (cópia) + outros documentos, tudo devidamente arquivadas nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 232 – Registro Geral, Livro nº 2, letra "M".

O referido é verdade e dou fé.

Natal – RN, 23 de Janeiro de 2012.


- Oficial da 1ª. CRI -

R-6-22.532 = Nos termos da Escritura Pública de Incorporação de Bem Imóvel para fins de Integração de Capital Social, oriunda do Serviço Único Notarial e Registral da Cidade/Comarca de Taipú, deste Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, a Drª Selma Teixeira de Menezes, no Livro nº 166, Folhas 54/55v, de 03 de novembro do ano em curso (2014), através da qual, a srª **MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cart. de ident. regº nº 458.817-ITEP/RN (2ª via), inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, residente e domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, nº 766, aptº nº 300, no bairro do Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, **INCORPOROU** o imóvel objeto desta matrícula, antes descrito e caracterizado, para **MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, sala 903, no bairro do Tirol, nesta cidade de Natal, naquele ato representada por sua bastante procuradora, a srª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira, brasileira, solteira, maior advogada, portadora da cart. de ident. regº nº 2.407.423-SESDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.875.484-00, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 766, aptº 300, no bairro de Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, pelo valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Que a

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIALA
MANOEL FAGUNDES PEREIRAS
DIANA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTOS
GERENTE DA PRUZ SAO DA COSTA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

incorporação foi realizada perante a JUCERN, através de contrato social arquivado naquele órgão, consequentemente em pagamento das cotas subscritas pelo aumento de capital. Notas: a) Avaliação: R\$ 200.000,00; b) IPTU/SEMUT/PMN: 3.019.0070.01.0021.00001.5 (1.270099-1); c) FDJ pago conforme guia nº 7000002002664, no valor de R\$ 284,00 + FRMP pago conforme guia nº 000000683860, no valor de R\$ 73,48.-

O referido é verdade e dou fé.-

Natal/RN, em 09 de dezembro de 2014.

000
-Manoel Fagundes Pereira-
-substituto-

AV-7-22.532 = Prenotacão: sob o nº. 100.064 - de 02.05.2017 - procedimento averbatório = Na conformidade do requerimento datado de Natal-RN: 16 de março do corrente ano (2017), que me foi dirigido pelo sr. Geraldo Alves de Queiroz Filho - inscrito no CPF/MF sob o nº 064.684.368-00, instruído através do ADITIVO N° 02, APÓS RERRATIFICAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI, datado de Natal-RN: 06 de julho do ano de 2015, devidamente registrado em 25.08.2015, sob o nº 20150190360, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte: JUCERN, e, desta feita e com respaldo na CLÁUSULA PRIMEIRA do preulado ADITIVO, procede-se a AVERBACÃO de que: a MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., FOI TRANSFORMADA em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual regerá sob o nome SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com sede e fôro jurídico nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 766, Condomínio Portinari - aptº. 300, Petrópolis - CEP 59.012-360, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.353..883/0001-41 (NIRE: 24200649507).- Notas: a) - Vê o referido requerimento + ADITIVO N° 02, ambos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 389 - Livro nº 2 - Registro Geral, letra "G"; b) - Foram recolhidos: FDJ guia nº 7000002819459 - valor de R\$88,96 + FRMP guia nº 0000001201343 - valor de R\$13,04.-

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, 02 de Maio de 2017-

000
-Manoel Fagundes Pereira-
-substituto-

AV-8-22.532 = Prenotacão: sob o nº. 100.064 - de 02.05.2017 - procedimento averbatório = Na conformidade do requerimento datado de Natal-RN: 16 de março do corrente ano (2017), que me foi dirigido por: Geraldo Alves de Queiroz Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.684.368-00, instruído através do Aditivo nº 02 - Após Transformação, datado de Natal-RN: 13 de janeiro do corrente ano (2017), devidamente registrado em 27.01.2017, sob o nº 20170019560, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, e, assim, com respaldo na CLÁUSULA PRIMEIRA do mencionado instrumento, procede-se a AVERBACÃO de que: a titular, srª. Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, brasileira, casada sob o regime da separação total e absoluta de bens, nascida em 28/03/1990, advogada, portadora da carteira profissional sob o nº. 11281-OAB e do CPF/MF sob o nº 080.875.484-00, residente e domiciliada na Rua Dionísio Filgueira, nº 761 - aptº. nº 100, Petrópolis - CEP: 59014-020 - CEP: 59.014-020, nesta CIDADE/COMARCA de Natal-RN, cedeu e transferiu onerosamente, o capital da empresa no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já integralizados em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando real e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, para o sr. GERALDO ALVES DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, divorciado, nascido em 07.3.1964, empresário, portador da cart. de ident. regº. nº. 1.063.993-ITEP-RN e do CPF/MF sob o nº 064.684.368-00, residente e domiciliado à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 777 - aptº. 102 - Petrópolis - CEP: 59.014-020, assumindo naquele ato o ativo e o passivo existente na empresa "SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.353..883/0001-41 (NIRE: 24200649507).- - Notas: a) - Vê o mencionado requerimento + Aditivo nº 02, ambos devidamente arquivados nesta serventia, na pasta nº 389/Registro Geral - Livro nº 2, letra "S"; - b) - Foram recolhidos: FDJ guia nº 7000002819459 - valor de R\$88,96 + FRMP guia nº 0000001201343 - valor de R\$13,04.-

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, 02 de Maio de 2017-

000
-Manoel Fagundes Pereira-
-substituto-

AV-9-22.532 = Prenotado nº 103.977 - em 12.03.2018 - procedimento averbatório = Consoante MANDADO DE INDISPONIBILIDADE datado de Natal-RN: 1º de março do corrente ano (2018), assinado pelo Exmº. Sr. Dr. Décio Teixeira de Carvalho Júnior, Juiz do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, extraído dos autos do Processo nº 91000-05.2013.5.21.0006 (ExTAC), em que é exequente, o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região; e, executada, a Viação Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.808/0001-36, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a AVERBACÃO da INDISPONIBILIDADE constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula inicialmente descrito e caracterizado.- Nota: Vê referido MANDADO

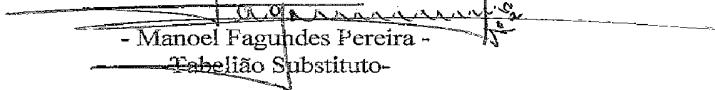
| | |
|--|----------------------------|
| REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral - Livro nº 02 | COMARCA DE NATAL-RN |
| LIAINE COELHO FAGUNDES TAVARES OFICIALA MANOEL FAGUNDES PEREIRA DIANA COELHO FAGUNDES KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS GERLENE DA CRUZ CADO DA COSTA ESCREVENTE AUTORIZADA | |

Matrícula nº 22.532**Pág. 03**

+ vários outros documentos, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 422 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “V”. -

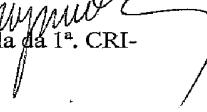
O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 12 de Março de 2018.


 - Manoel Fagundes Pereira -
 Tabelião Substituto-

AV-10-22.532 = Prenotacão nº 125.946 em data de **11/04/2023**, procedimento averbatório/penhora; Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, datado de Natal/RN, em 05/04/2023, extraído dos autos do processo nº 0000559-60.2022.5.21.0006 - TRT21, na execução movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, em desfavor da **VIACÃO NORDESTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.324.808/0001-36 e Outros, procede-se assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-10** a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída sobre o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, a qual acompanha demais documentos que encontram-se devidamente arquivados nesta serventia, na pasta nº **665**, letra “**V**”, **Notas**: a)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “**RN202310949610019636EWZ**”, cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. ===

O referido é verdade e dou fé
 Natal/RN, em 14/04/2023.


 -Q.Folha da 1ª. CRI-

3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 094961.2.0022532-44, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 08/05/2025.

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

| | |
|------------------|-----------------|
| Ao Oficial | R\$ 0,00 |
| Ao FDJ | R\$ 0,00 |
| Ao FRMP | R\$ 0,00 |
| Ao FCRCPN | R\$ 0,00 |
| Ao ISS | R\$ 0,00 |
| Ao FUNAF | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 |
| Protocolo | 81989 |

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e
Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)

**Poder Judiciário do RN****Selo Digital de Fiscalização****Selo Isento****RN202510949610030004RGE****Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

Assinado por: HELAINE CAMARA SILVA:05520599432 em: 3º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL/RN, Data: 08/05/2025 09:44:44
Certificadora: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB(SN: 9218709129060021841), Validade: 23/05/2023 15:10:36 ate: 23/05/2026 15:10:36

